



EDITAL DE LICITAÇÃO				
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: <u>08/06/2026</u> . ABERTURA DAS PROPOSTAS: <u>08/06/2026 às 09:00 horas</u> . DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: <u>08/06/2026 às 09:00 horas</u> .		
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br				
PROCESSO 45/2026	SRP? ☐ Sim ☒ Não	Ampla Concorrência ☒ Sim ☐ Não	Exclusivos para MPes ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
VALOR TOTAL R\$ 1.515.360,54		Vistoria? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica		Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO				
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.				
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br			Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14/12/2006 e suas alterações, o Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, bem como os termos do presente edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para realização da obra de EDIFICAÇÃO DA LANCHONETE/SANITÁRIOS NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL RECANTO VERDE do Município de Santa Bárbara/MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência, devidamente comprovada por meio do objeto do contrato social e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;



2.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer nesta Concorrência:

2.2.1 Que incidir nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº14.133/2021, observada a exceção prevista em seu § 2º:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, inclusive do mesmo grupo econômico, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mesmo que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.2.2 Suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão do Município (Administração Direta ou Indireta);

2.2.3 Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.4 Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país

2.2.5 É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Acórdão nº 8.271/2011-2a do TCU);





2.2.5.1 Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de habilitação, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005 e do Acórdão REsp nº 1.826.299, devendo comprovar a sua viabilidade econômico-financeira.

2.2.6 Cujo Objeto Social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2.7 Proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.2.8 Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários(as), assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

2.2.9 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.2.10 A observância das vedações constantes neste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

2.5. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e /ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, nomeado através da **Portaria Nº 40/2025, de 26 de fevereiro de 2025**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão, com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. A presente Concorrência Eletrônica será realizada segundo o Modo de Disputa Aberta, o qual será regido pelas normas a seguir elencadas:

3.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem com o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.2.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência.

3.2.4. A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.2.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- * Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Agente de Contratação, **Portaria Nº 40/2025, de 26 de fevereiro de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O Agente de Contratação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Agente de Contratação dará sequência ao processo de Concorrência, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor global, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para o item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 7.500,00**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



- 4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 4.13. Durante a Sessão Pública da Concorrência, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.
- 4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o Agente de Contratação.
- 4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao Agente de Contratação admitir o reinício da etapa de envio de lances.
- 4.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Agente de Contratação anunciará a proponente vencedora.
- 4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço Global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.
- 4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço global.



4.22. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

4.25. **A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar, em até 03 dias úteis, a partir da solicitação do Agente de Contratação, a proposta ajustada junto com os seguintes documentos:**

4.25.1. Planilha orçamentária (modelo do Anexo IX do edital).

4.25.2. Planilha de Composição de Custos Unitários (modelo do Anexo X do edital).

4.25.3. Cronograma físico-financeiro (modelo do Anexo XI do edital).

4.25.4. Composição do BDI (modelo do Anexo XII do edital).

OBS: I – Para análise do BDI, a empresa deverá indicar e comprovar o seu regime de apuração do PIS e COFINS atual: cumulativo ou não cumulativo.

II – No caso de as empresas estarem sujeitas ao regime não-cumulativo, deverão apresentar declaração de que os percentuais de PIS e COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, acompanhada dos respectivos demonstrativos resultantes da escrituração da contribuição PIS e COFINS, através do recibo da EFD-Contribuições.

4.25.6. O cálculo do BDI deverá utilizar-se dos parâmetros indicativos constantes no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas – TCU, no seguinte modelo:



$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

S+G - SEGURO E GARANTIA

R – RISCO

DF - DESPESAS FINANCEIRAS

L – LUCRO

T – TRIBUTOS

E – INSS DESONERAÇÃO

4.26. O(s) valor (es) unitário(s) e total (is) deve (m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo **com arredondamento de no máximo 02 (duas) casas decimais**.

4.26.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

4.27. A composição de custos unitários deverá abranger todos os insumos necessários à execução do serviço proposto, como: mão de obra, materiais e equipamentos, demonstrando o custo unitário de cada item da planilha orçamentária.

4.28. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de aluguéis, veículos, escritório, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras despesas não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

4.29. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.30. A sessão será interrompida para análise de conformidade, que será realizada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

4.31. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Projeto Básico/Termo de Referência e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.32. Ainda conforme os § 2º e 3º do referido art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em que serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital.

4.33. Os preços unitários considerados contemplam: material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos diversos e todos os insumos necessários e pertinentes à que se proceda à



execução do objeto, inclusive administração local e central, suporte técnico, transporte, mobilizações e desmobilizações, durante o período de vigência do instrumento;

4.34. Compete ao licitante vencedor do certame, apresentar devidamente formalizada e detalhada a composição de custos diretos e indiretos (B.D.I) utilizados na proposta apresentada na licitação. A não apresentação da composição de custos obstará a formalização contratual e ensejará aplicação de penalidades legais, por caracterizar o descumprimento total das obrigações.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.2.1. A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Agente de Contratação disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.



7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor, o qual será aquele propuser o menor valor global para o item que compõe o objeto deste processo.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**



- b.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**OU**
- b.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica; **OU**

a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato, e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 02 (dois) anos de exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1. O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

b.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

b.3. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstração do resultado do exercício assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.4. O balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis;



c. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.1. Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (um).

d. A licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior ao **percentual de 10% (dez por cento)**, calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Em atenção ao disposto no art. 67 da LF 14.133/2021, com fins à comprovação da qualificação técnica, serão exigidos:

9.1.4.1. Prova de inscrição ou registro da empresa licitante e dos profissionais vinculados à empresa licitante, indicados como responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG ou CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto.

a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.1.4.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigido a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, de responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou conselho pertinente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida por esse Conselho,



comprovando ter executado serviços públicos ou privados, pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, necessariamente abrangendo:

II.I Instalação e fornecimento de forro em peças de madeira maciça tipo paraju ou equivalente;

II.II Fornecimento de estruturas metálicas, perfil "W" em aço [bitola: 200 x 31,3 (mmxkg/m)].

9.1.4.4 A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e certidões de capacidade técnica (CAT) por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrição de serviços acima.

9.1.4.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro da licitante, entendendo-se como tal:

- a) Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE; contrato social em que conste o profissional como sócio da empresa licitante; contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- b) O(s) nome(s) constante(s) na(s) certidão(ões) de acervo técnico apresentada(s) deverá(ão) ser do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na declaração de responsabilidade técnica para o acompanhamento da execução do objeto.
- c) Os tipos de serviços solicitados poderão constar em mais de uma CAT, devendo estas, pertencer ao(s) mesmo(s) RT(s) indicado(s) na(s) Declaração(ões) de responsabilidade técnica operacional.

9.1.4.6 Deverá ser apresentado pela licitante, declaração de Responsabilidade Técnica indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado.

9.1.4.7 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração após comprovação documental nos mesmos termos do edital.

9.1.4.8 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.



9.1.4.9. Os tipos de serviços solicitados poderão constar em mais de uma CAT, devendo estas, pertencer ao(s) mesmo(s) RT indicado(s) na(s) Declaração(ões) de responsabilidade técnica.

9.1.4.10 Para atendimento à qualificação técnico-operacional, será exigido a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou conselho pertinente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida por esse Conselho, comprovando ter executado serviços públicos ou privados pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, necessariamente abrangendo:

Tabela 1 – Quantidade mínima exigida relacionada aos serviços de maior valor dentro do escopo da licitação

ÍTEM	UNIDADE DE GRANDEZA	QUANTIDADE
Instalação e fornecimento de forro em peças de madeira maciça tipo paraju ou equivalente.	M2	50,00
Fornecimento de estruturas metálicas, perfil "W" em aço [bitola: 200 x 31,3 (mmxkg/m)].	M	60,,00

A) Ainda nesse contexto, a contratada deverá comprovar a existência de equipe técnica e de profissionais em seu quadro funcional, por meio da apresentação de documentos hábeis, tais como: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na qual conste o licitante como empregador; contrato de trabalho vigente; ou, alternativamente, declaração de intenção de contratação futura, desde que acompanhada da anuência formal do profissional. Dessa forma, será demonstrado que a contratada dispõe da equipe mínima necessária à execução dos serviços ora contratados, conforme os integrantes especificados na Tabela 2.

Tabela 2 – Profissionais exigidos no quadro da contratada.

PROFISSIONAIS EXIGIDOS NO QUADRO DA CONTRATADA		
Ítem 2.1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		
FUNÇÃO	ORDEM DE GRANDEZA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
COMPOSIÇÃO - Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares	Pessoas	1
COMPOSIÇÃO - Encarregado geral de obras com encargos complementares	Pessoas	1

B) Destaca-se ainda que não serão aceitos atestados de capacidade técnica que não estejam acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente emitida pelo Conselho



competente, tampouco serão aceitas Certidões de Acervo Técnico desacompanhadas do correspondente atestado de capacidade técnica registrado no respectivo Conselho.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Informações bancárias - modelo do Anexo V do edital.
- b) Termo de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais – modelo do Anexo VI do edital.
- c) Declaração de operacionalidade de pessoal e equipamentos - modelo do Anexo VII do edital.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação”.

9.10. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade superior.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

11. GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA:

11.1. Garantia contratual para assinar o contrato, deverá o vencedor aceitar as condições de garantia mediante caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor bruto da obra, em uma das seguintes modalidades: Dinheiro, Seguro-garantia e Fiança Bancária, o seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) meses após a vigência do contrato. A caução deverá ser depositada na conta caução da Caixa Econômica Federal, apresentar a comprovação a Prefeitura municipal até a data de assinatura do contrato, em horários de expediente desta.

11.1.2. Em caso do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme autoriza o artigo 59, § 5º, da Lei 14.133/2025, será exigida garantia adicional.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Sendo assim, conforme dispõe o artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, como garantia adicional, estabelece-se que, no caso exposto acima, a garantia deverá ser equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta apresentada pelo licitante vencedor, a fim de mitigar riscos de propostas excessivamente baixas, assegurar a execução integral e adequada do contrato e proteger o erário contra prejuízos.

11.2. Seguro Risco de Engenharia

a) a contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço.

b) apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) anos após a vigência do contrato.

11.3. Cobertura Básica:



Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

11.4. Coberturas Especiais:

- a) Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e /ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
- b) Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
- c) Desentulho do local: cobre despesas com retirada de entulho do local.

11.5. Coberturas Adicionais:

- a) Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar o contrato, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação da Contratante.

12.3. A recusa em assinar O CONTRATO, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se a Contratante o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O contrato a ser celebrado terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, terá início a partir da data da sua assinatura.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

15. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



15.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo conforme prevê o parágrafo 3º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.



16.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

16.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

16.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

16.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

16.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

16.16. Serão admitidas subcontratações parciais do objeto, nas seguintes condições a critério da Fiscalização:

a) Que sejam preconizadas todas as diretrizes contidas no art. 122 da Lei nº14.133/2021, que serão pormenorizadas no Termo de Referência / Projeto Básicos.

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

b) A partir de análise técnica devidamente fundamentada, definiu-se que o percentual máximo passível de subcontratação corresponde a 30% (trinta por cento) do objeto contratado.

c) Deve-se tratar exclusivamente de serviços de natureza acessória, diretamente vinculados à execução do objeto contratado.

d) Destaca-se, que os serviços essenciais e estruturantes apresentados deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, sendo vedada a subcontratação das atividades consideradas principais, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da adequada execução contratual.



- e) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecendo a responsabilidade de forma integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, respondendo por suas ações ou omissões.
- c) A CONTRATADA deverá obter autorização prévia de forma expressa antes de realizar quaisquer subcontratações.
- d) Além disso, é imprescindível como condicionante de autorização para os serviços subcontratados, a apresentação dos documentos capazes de comprovar idoneidade e capacidade técnica da empresa subcontratada, bem como toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

17. DA RELAÇÃO DE ANEXOS:

17.1. São anexos deste edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Risco.

Anexo III - Termo de Referência.

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Anexo V - Informações Bancárias.

Anexo VI - Termo de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais.

Anexo VII - Declaração de operacionalidade de pessoal e equipamentos.

Anexo VIII - Declaração de Responsável Técnico.

Anexo IX - Planilha orçamentária.

Anexo X - Planilha de Composição de Custos Unitários.

Anexo XI- Cronograma físico-financeiro.

Anexo XII- Composição do BDI.

Anexo XIII - Projetos.

Santa Bárbara, 28 de abril de 2026.

Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município



ANEXO I – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: O presente termo de referência é parte integrante das documentações comprobatórias que visam a “Contratação de empresa especializada para realização da obra de **EDIFICAÇÃO DA LANCHONETE/SANITÁRIOS NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL RECANTO VERDE** do Município de Santa Bárbara/MG”, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, conforme requisitos constantes no edital, seus anexos e projetos complementares.

1. INTRODUÇÃO

Esta especificação tem por finalidade estabelecer as condições técnicas e administrativas para a execução dos serviços de engenharia referentes à obra de edificação da lanchonete e sanitários no Parque Natural Municipal Recanto Verde, no Município de Santa Bárbara/MG, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo.

A execução da obra visa promover a melhoria da infraestrutura física do parque, proporcionando ambientes seguros, acessíveis, funcionais e adequados ao atendimento dos usuários, servidores e visitantes, contribuindo para a valorização do espaço público, o incentivo ao uso ordenado da área de lazer e o apoio às atividades desenvolvidas no local.

Dessa forma, busca-se assegurar condições apropriadas de higiene, conforto e apoio operacional, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos e à fruição do parque, bem como garantindo o cumprimento das normas técnicas, ambientais, sanitárias e de acessibilidade vigentes, em consonância com as boas práticas de gestão patrimonial e ambiental.

2. DESENVOLVIMENTO

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No Município de Santa Bárbara, conjuntos paisagísticos compõem um belo cenário de bens tombados, numa ação de valorização das riquezas naturais que o município possui, sendo o Parque Recanto Verde um espaço com 41,3969 hectares de mata nativa no Coração da Cidade.

O Recanto Verde é um ponto turístico de Santa Bárbara que oferece opções de lazer aos cidadãos, como quadra poliesportiva e pista de skate. Além disso, são mais de 450 mil metros quadrados de área verde por habitante. O espaço abriga, também, a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER.



Em 2015, ficou criada a Unidade de Conservação Municipal Parque Recanto Verde, por meio do Decreto Municipal 2996/2015.

Ressalta-se a importância do Parque Recanto Verde enquanto unidade de conservação, por estar inserido na região do Quadrilátero Ferrífero, em paisagem submontana, cuja cobertura original se caracteriza pela Floresta Estacional Semidecidual – representante mediterrânea da Floresta Atlântica Brasileira, sendo que de uma área total de 41,3969 hectares, 32,3669 ha são de Mata Nativa.

São 42 espécies de plantas, pertencentes a 39 gêneros e 21 famílias. Na área do Parque, foram registradas um total de 60 espécies de aves correspondendo a 7,7% do total de espécies catalogadas para o Estado de Minas Gerais. 1,5534 hectares compõem o ambiente aquático do Parque, formado por duas nascentes e três lagoas.

O parque, além de uma importante Unidade de Conservação, para a promoção da educação ambiental, do ecoturismo e da recreação em contato com a natureza, se tornou um espaço de lazer para toda a família, contando com ações que teve como objetivo disseminar arte e cultura, resgatar valores e tradições e, ainda, promover a troca de conhecimento em espaços públicos.

O Município, cumprindo com seu papel legal de gestor ambiental, busca realizar intervenções nos espaços públicos, para oferta de lazer, convívio social, esporte, cultura, contemplação e educação ambiental, trazendo dignidade e qualidade de vida a todos, e proporcionando conforto e bem estar a população.

Nesta perspectiva, houve a contratação da Universidade Federal de Minas Gerais- UFMG, com a interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, contrato 08/2022, para prestação de Serviços de Assessoria ao município de Santa Bárbara/MG e a elaboração do Projeto Paisagístico e Arquitetônico na Unidade Conservação Parque Recanto Verde, incluindo a elaboração do Projeto de Cercamento do Parque, Plano de Ocupação, Projeto de Viveiro, Centro de Educação Ambiental (CEA), Lanchonete e Projeto Paisagístico dos Espaços Livres.

Dentro das intervenções acima citadas, houve a construção do cercamento do parque, e agora houve a finalização do projeto de Construção de Lanchonete, o qual justifica-se o atual planejamento para a execução do projeto.

A construção da lanchonete promoverá o atendimento das necessidades de alimentação e convívio dos frequentadores, representando uma ação que alia desenvolvimento urbano, promoção de lazer e turismo sustentável, e compromisso com a proteção ambiental, atendendo deveres legais e fortalecendo a qualidade de vida da população, além disso os sanitários proporcionará melhores condições de acolhimento e permanência do público do local garantindo que algumas necessidades sejam atendidas.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderá participar deste processo licitatório empresa que atue no ramo de atividade relacionado ao objeto, que não possua registro de sanção impeditiva de contratação e que esteja regular perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como com o FGTS e a Justiça do Trabalho.



Em adição aos requisitos da contratação, é necessária, para fins de qualificação técnica, a apresentação da relação de serviços executados por profissionais com inscrição ou registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG, comprovando experiência em atividades relacionadas ao objeto licitado.

Exige-se ainda a qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificado(s) pelo CREA/MG (ou conselho profissional correspondente), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços públicos ou privados pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Além dos requisitos explicitamente previstos nas normas que estabelecem, em seus capítulos e artigos, as responsabilidades e os padrões necessários para a adequada execução do objeto, fica estabelecido que os serviços a serem executados deverão atender rigorosamente às Normas Brasileiras aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às especificações detalhadas no Memorial Descritivo, integrantes do Projeto Básico e do Projeto Executivo, às boas práticas de engenharia e às orientações técnicas dos fabricantes dos materiais e equipamentos empregados, quando aplicáveis, garantindo, assim, a qualidade, a segurança e a durabilidade da obra.

No que se refere aos requisitos de sustentabilidade, a execução dos serviços deverá priorizar o uso racional de recursos, materiais e equipamentos, de modo a evitar desperdícios de insumos, reduzir a geração de resíduos e minimizar o consumo excessivo de água e energia, adotando, sempre que tecnicamente viável, soluções que utilizem fontes de energia renováveis. A Contratada deverá, ainda, cumprir integralmente todas as condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental, ou em sua eventual dispensa, observando a legislação ambiental vigente e as diretrizes dos órgãos competentes.

Ressalta-se que, além dos requisitos aqui explicitados, poderão ser exigidos outros parâmetros previstos em legislação específica ou em normas técnicas supervenientes, sempre que a fiscalização entender necessário, com o objetivo de assegurar o pleno atendimento às exigências contratuais e a adequada qualidade dos serviços contratados.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a presente contratação foi elaborado Projetos com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. Tais documentos técnicos foram devidamente analisados e posteriormente aprovados pelo setor de Engenharia do Município.

Para tal, foi elaborado Projeto da edificação da lanchonete/sanitários e o projeto de comunicação visual, pela contratada do Município: Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa

(FUNDEP/UFGM). As peças técnicas que compõe à edificação da Lanchonete, são: Projeto Arquitetônico; Projeto Estrutural; Projeto CFTV; Projeto Elétrico; Projeto Hidrossanitário; Projeto SPDA e Planilha Orçamentária, entre outros documentos complementares anexos.

As alternativas técnicas viáveis para execução da obra pretendida foram estudadas pela equipe técnica, e demonstradas em seus projetos finalizados, visando, diante do recurso financeiro disponível, aliado ao limite financeiro e orçamentário, a viabilização do mínimo necessário, atentando aos requisitos de acessibilidade e segurança do local. Assim, foram elaboradas Planilhas Orçamentárias dos quantitativos dos serviços, onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação, além dos desenhos técnicos necessários.

Diante a natureza do objeto em epígrafe, foram analisadas as possibilidades de metodologias para a referida contratação, onde se constatou as seguintes soluções:

- 1. SOLUÇÃO:** Realizar os serviços de construção da lanchonete com mão de obra existente no município, através de seus funcionários.
- 2. SOLUÇÃO:** A contratação de empresa especializada para o objeto do contrato, que responderá pelos encargos e emolumentos respectivamente para a execução da obra.

Realizando-se uma análise comparativa entre as duas opções apresentadas, vale mencionar que, quanto à **Solução 01**, sua viabilidade fica comprometida em razão de que o fornecimento de material por aquisição não atende por completo o escopo descrito e consequentemente aos interesses da Administração nesse contexto.

No que tange à falta de mão de obra própria especializada, infere-se que o fato afetaria diretamente o bom andamento dos serviços que possam surgir. Isso posto, a realização dos serviços pretendidos neste ato, com o atual quadro próprio municipal, gera alto risco de morosidade na execução dos serviços e até mesmo a não execução, com vista a demonstrada insuficiência de pessoal direto, o que acarretaria diversos danos ao Município de Santa Bárbara.

Além disso, para que seja configurada a dita espécie de execução, qual seja, a execução direta, deve a Administração Pública dispor inclusive de todos os insumos necessários à completude executiva sob pleito, característica esta, que não se enquadra na realidade atual do município de Santa Bárbara.

Ademais, a elaboração de editais de processos seletivos para a contratação de toda a mão de obra qualificada, além de contratações para a compra de todos os insumos necessários traria elevados custos à administração, além de acarretar morosidade na execução do objeto pretendido. Por conseguinte, além dos prazos legais para tramitações, a administração estaria exposta à possível frustração editalícia por razões diversas, como falta de licitantes, falta de credenciamento/participação de fornecedores, dentre outros.

Diante da ausência de estrutura adequada, equipe técnica especializada, quadro de funcionários suficientes, insumos e equipamentos próprios, resta caracterizada a impossibilidade de execução direta da obra pela administração. Tal limitação comprometeria a qualidade, a segurança e o cumprimento dos prazos, inviabilizando a concretização do interesse público pretendido. Assim, considerando a complexidade e o porte do empreendimento, torna-se evidente que a execução direta



não é viável.

Portanto, a Solução 02 revela-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que prevê a contratação de empresa especializada para realização da obra de edificação da lanchonete/sanitários no Parque Natural Municipal Recanto Verde do Município de Santa Bárbara - MG, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares. Essa opção proporciona melhores condições de planejamento e previsibilidade, além de assegurar o fornecimento de mão de obra qualificada, bem como de todos os materiais e equipamentos necessários. Trata-se de uma solução mais viável e eficiente, especialmente diante da complexidade do empreendimento, pois garante a expertise técnica exigida, a qualidade da obra, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequada aplicação dos recursos públicos, permitindo ainda uma fiscalização mais efetiva por parte da Administração.

Destaca-se ainda que por meio da adoção da Solução 02, faz-se possível atender aos princípios da motivação, eficiência, razoabilidade, economicidade, e principalmente, ao interesse público.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL:

A **Solução 02** apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, como a mais viável para a administração, considerando ainda que, a **Solução 01** não há equipe de colaboradores suficientes para a realização desses serviços e não há insumos suficientes para tal.

Esta solução possibilita ainda, melhores condições de planejamento, controle e previsibilidade por parte da gestão sobre a contratada, respeitadas, notoriamente, todas as disposições inerentes ao processo licitatório, além de se fazer possível atender aos princípios da motivação, legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade, moralidade, impessoalidade e principalmente, à supremacia do interesse público, conforme ensina o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado ainda, com os princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Como demonstrado, a partir da solução indicada, qual seja a “Contratação de empresa especializada para realização da obra de edificação da lanchonete/sanitários no Parque Natural Municipal Recanto Verde do Município de Santa Bárbara – MG, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, conforme requisitos constantes no edital, seus anexos e projetos complementares.” possui melhor qualidade, economicidade, obtendo-se o melhor custo-benefício, e atenderá os anseios da população e da Administração Pública. **Diante desse contexto, para efeito da contratação pública pretendida, fica selecionada a solução 02 para o prosseguimento dos atos administrativos pertinentes a este certame.**

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como demonstrado, a solução pretendida, é a proposta mais vantajosa para a futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de



construção da LANCHONETE no Parque Natural Municipal Recanto Verde em Santa Bárbara – MG, atendendo as necessidades do município.

Para autorização do início dos serviços será emitida pela Contratante a Ordem de Serviço junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária. Os serviços serão realizados de acordo com a demanda solicitada, sendo realizada a medição do que foi executado e posteriormente emitida a Ordem de execução à empresa responsável.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Contratante, sendo a “Contratação de empresa especializada para realização da obra da construção da LANCHONETE no Parque Natural Municipal Recanto Verde em Santa Bárbara – MG, com edificação a ser constituída por 01 pavimento de fundação e 01 pavimento térreo, incluindo terraplanagem, Construção de estrutura de concreto e fundações, estruturas metálicas, instalações elétricas e hidrossanitárias, além da demolição com aproveitamento de edificação existente, totalizando 397,26m².”

O cumprimento se dará da seguinte forma: A empresa receberá a Ordem de serviço e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços constantes no referido documento. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nos projetos, bem como os documentos complementares ao processo licitatório. É obrigação de a empresa efetuar a execução do serviço, em observância das especificações do instrumento convocatório e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Adicionalmente, é obrigatório atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

A presente contratação visa garantir a conclusão plena e definitiva da edificação, incluindo: arquitetura, terraplanagem, estrutura metálica, estrutura de concreto e fundação, instalações elétricas, instalações hidráulicas, bem como demais serviços necessários à conclusão da lanchonete e sanitários em sua totalidade, assegurando condições adequadas de infraestrutura para o pleno funcionamento.

Após o recebimento da Ordem de Serviço a empresa deverá providenciar a mobilização para iniciar a execução do serviço.

Para o caso de impossibilidade de execução do serviço a empresa detentora deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o fundamento do prazo para entrega, o motivo pelo qual não será possível o cumprimento da ordem de serviço, com a devida comprovação. As notas fiscais devem ser faturadas em conformidade com a Ordem de fornecimento, não serão aceitas notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com essa instrução.

- A(s) empresa(s) licitante(s) deverá (ão) seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.
- A(s) empresa(s) licitante(s) deverá (ão) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores.



- A(s) empresa(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, em anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, para fins de dar efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental no edital de licitação da Administração.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Se faz necessário aclarar que a referida estimativa foi realizada através da elaboração frente à utilização, através das bases de referências atualizadas. O orçamento detalhado, incluindo Planilha Orçamentária, Composições Unitárias de Custos, BDI, Curva ABC e Memorial Descritivo, todas essas peças técnicas mencionadas serão apresentadas anexas ao processo.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação é compatível com o projeto básico, executivo, memorial descritivo e quantitativo. Foram usadas as bases públicas SINAPI (09/2025), SEINFRA/MG (07/2025), SUDECAP/BH (07/2025), SICRO (07/2025), todas com custos compatíveis com a realidade local, o qual foi apresentada pela contratada (FUNDEP), a planilha orçamentária referencial.

Os custos de execução de itens, apresentados em planilha orçamentária, resultará no orçamento completo do objeto a ser contratado, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação deste instrumento convocatório. O orçamento detalhado, incluindo Planilha Orçamentária, Composições Unitárias de Custos, Composição de BDI's e Curva ABC será apresentado em anexo ao edital. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Nesses termos, a partir da pesquisa de preço na base de dados, o valor da contratação está estimado em R\$ 1.515.360,54 (Um milhão, quinhentos e quinze mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento dos serviços permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando em uma maior celeridade na execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica, gerando assim maior economia em escala.

A execução por uma única empresa apresenta-se mais adequada, evitando conflitos, e diminuindo o custo municipal com placa de obra, instalação e manutenção de canteiros de obra, bem como de recursos profissionais para gerenciamento de cada serviço prestado.



Salienta-se que, em caso de serviços inter-relacionados, qualquer atraso em uma das etapas da execução implicaria em um atraso nas demais etapas, e com isso geraria aumento no custo, além de uma demora na entrega do serviço, para além dos possíveis imprevistos normais de serviços de engenharia.

Portanto, para execução de serviços de construção da Lanchonete e sanitários, a divisão destes não é viável tecnicamente, e para garantia de uma prestação de serviço adequada devem ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.

Dessa forma, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação seja realizada de forma não parcelada, adotando-se o critério de menor preço global, em razão da natureza do objeto contratado e da necessidade de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de representar uma redução nos custos e nos prazos de execução do conjunto do objeto a ser contratado.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações interdependentes são aquelas que, por sua natureza, devem ser firmadas de forma conjunta com o objeto principal, uma vez que sua execução é condição indispensável para a plena viabilização deste. Em outras palavras, tratam-se de contratações cuja realização isolada inviabilizaria ou comprometeria a execução integral do objeto principal. Nesse sentido, após análise do rol de contratações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, não foi identificada nenhuma contratação interdependente relacionada ao objeto em epígrafe.

Por sua vez, as contratações correlatas dizem respeito a objetos que, embora não sejam necessariamente dependentes entre si, possuem afinidade técnica, funcional ou finalística, sendo, portanto, complementares ou similares em relação ao objeto principal. Isso posto, são contratações correlatas a esta demanda:

- **CONTRATO Nº 148/2023, CONCORRÊNCIA Nº 01/2023, PROCESSO Nº 033/2023**, Celebrado entre o Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e a empresa Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do CERCAMENTO do Parque Recanto Verde em Santa Bárbara/MG.
- **Contrato 106/2022 - Pregão nº. 78/2022 – Processo 162/2022**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, paisagismo e manutenção em praças, jardins e demais áreas verdes na sede do Município de Santa Bárbara, seus Distritos e Subdistritos, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinário e recolhimento de galhos, gramas e folhas e demais detritos resultantes dos serviços prestados ou não.
Fornecedor: **NATUS ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA.** 4º Aditivo vigente até 31/03/2026.



IX. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação está em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, visando a preservação ambiental e a ordem pública, a fim de promover melhora da qualidade do espaço e sanar os anseios da população, fortalecendo assim, o laço de comprometimento e cidadania por parte do município para com os cidadãos. A presente contratação também tem previsão no PPA e LDO e tem recursos planejados para referida contratação.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra de construção da lanchonete e dos sanitários no Parque Natural Municipal Recanto Verde, espera-se alcançar a melhoria significativa da infraestrutura de apoio aos visitantes, proporcionando condições adequadas de alimentação, higiene, conforto e segurança durante a permanência no local. O empreendimento deverá resultar em um espaço público mais funcional, organizado e atrativo, favorecendo o uso ordenado do parque e ampliando as possibilidades de lazer, recreação e educação ambiental.

Como resultado pretendido, a implantação da lanchonete e dos sanitários contribuirá para o fortalecimento do turismo ecológico e sustentável no Município de Santa Bárbara/MG, promovendo a valorização do Parque Municipal Recanto Verde como importante atrativo turístico e patrimônio ambiental. A melhoria da infraestrutura deverá estimular o aumento da visitação, bem como fomentar o desenvolvimento econômico local, inclusive por meio de futura concessão do espaço a empreendedores, gerando oportunidades de renda e movimentação econômica compatíveis com a vocação ambiental da área.

A obra deverá resultar, ainda, na oferta de instalações que atendam plenamente aos padrões de higiene, acessibilidade e sustentabilidade, assegurando que todos os usuários, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, possam usufruir do espaço público de forma segura e inclusiva. Espera-se também o atendimento integral às normas sanitárias, ambientais e técnicas vigentes, contribuindo para a conservação da área natural e prevenindo impactos negativos decorrentes da ausência de infraestrutura adequada.

Do ponto de vista da gestão pública, a execução da obra permitirá a modernização e a valorização da infraestrutura turística municipal, fortalecendo a gestão sustentável do parque e garantindo melhores condições de manutenção, operação e controle do uso do espaço. Como resultado final, pretende-se consolidar o Parque Recanto Verde como um ambiente público preservado, acessível e bem estruturado, atendendo aos anseios da população, promovendo o bem-estar dos munícipes e reforçando o compromisso do Município com a cidadania, a preservação ambiental e o desenvolvimento ordenado.



XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para que a contratação alcance os resultados pretendidos, algumas providências são essenciais, quais sejam:

Garantia de servidor disponível para fiscalização do contrato futuro, já que se trata de contratação em que será necessário acompanhamento dos serviços a serem executados.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação pretendida caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Nessa perspectiva torna-se necessário avaliar os impactos na aquisição quanto a:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos. Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Diante disso, na execução do objeto deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA em observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

XIII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se demonstra possível técnica e operacionalmente, em que se comprovou necessária e dentro da previsão de despesas da unidade solicitada.

A viabilidade da contratação para a construção da lanchonete/sanitários no Parque Natural Municipal Recanto Verde se demonstra em consonância com o planejamento ambiental do Município de Santa Bárbara, o qual o projeto foi elaborado em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, o que assegura embasamento técnico e alinhamento às diretrizes de sustentabilidade e uso responsável do território.



A edificação da lanchonete contribuirá para o aprimoramento da infraestrutura de apoio aos visitantes, fomentando o turismo ecológico e o lazer de forma ordenada, sem comprometer a integridade ambiental da unidade de conservação. Além disso, a intervenção proporcionará maior conforto e segurança aos usuários, promovendo geração de renda indireta e valorização do patrimônio natural e cultural local. Assim, verifica-se que a contratação é técnica, econômica e ambientalmente viável, reforçando o compromisso municipal com a conservação ambiental e o desenvolvimento sustentável do Parque Recanto Verde.

Adicionalmente, verifica-se que o orçamento municipal dispõe de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação com recursos do Fundo Municipal da Integração Tecnológica e Desenvolvimento Econômico - **FUMIDE**, o qual será aplicado em consonância com o inciso X e XVIII, art. 3º da Lei Municipal 1875/2018.

Diante do exposto, informo que a contratação é de fato necessária, a melhor opção diante do cenário citado anteriormente, pois irá trazer melhorias para os munícipes de Santa Bárbara/MG. Portanto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

XIV. MAPA DE RISCO

Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Santa Bárbara, 12 de janeiro de 2026.

Juliano César Nascimento Xavier
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ivan Bruno da Paixão Junior
Diretor da SMIU



ANEXO II –CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: O presente termo de referência é parte integrante das documentações comprobatórias que visam a “Contratação de empresa especializada para realização da obra de EDIFICAÇÃO DA LANCHONETE/SANITÁRIOS NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL RECANTO VERDE do Município de Santa Bárbara/MG”, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, conforme requisitos constantes no edital, seus anexos e projetos complementares.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, executa-se análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação na escala de probabilidade e impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

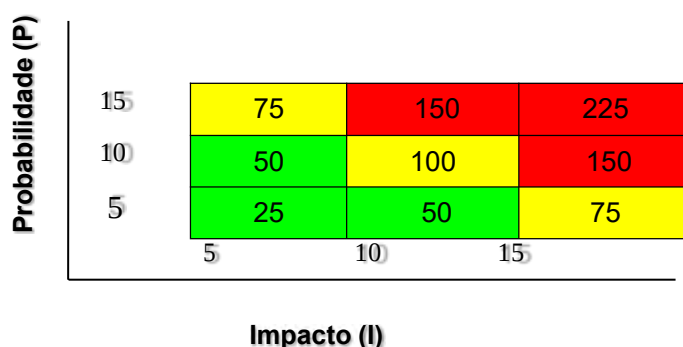
CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- ✓ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária:
 - Gestão Administrativa
- ✓ Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)



IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

► **Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Médio

c. Dano: Atraso no planejamento quanto à execução de obras no Parque Natural Municipal Recanto Verde

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação.	Secretaria de Administração Pública (Setor de compras e licitações)
Acompanhamento junto à Secretaria de Administração quanto as fases do processo.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo suficiente.	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos serviços a serem prestados.**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: Atraso no processo licitatório com possíveis pedidos de esclarecimentos/impugnação

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA



Revisar todos os projetos do processo licitatório	Fiscais do contrato / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Realizar reuniões com a equipe de planejamento para debater sobre os projetos	Gestor da SMMAA / Fiscal das obras/ Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA

f. Ação de Contingência:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prestar esclarecimentos quanto à descrição do objeto.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Realizar a devida adequação no início da execução, em comum acordo com a CONTRATADA.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Cancelamento ou revogação da licitação e republicação do edital.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

► **Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Valores acima do praticado pelo mercado, coibindo a contratação mais vantajosa à Administração.

d. Classificação: Interna.

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras / cotação).

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revalidar a pesquisa de mercado	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA



Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital

Secretaria de Administração Pública
(Setor de Compras e licitações)

► **Risco 4: Não aprovação do termo de referência**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Impossibilidade de executar as obras dentro do período esperado.
- d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reunião de alinhamento para correção das motivações de reprovação do Termo de Referência.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA

► **Risco 5: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Impossibilidade de realização das obras no Parque.
- d. Classificação: Interna, orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reservar dotação orçamentária adequada e Realizar pré-empenho da despesa	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:



Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a contratação como solução pretendida	Equipe da Gestão Administrativa SMMAA.

► **Risco 6: Existência de outras demandas prioritárias de contratações**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Ausência da lanchonete/sanitários no parque, e consequentemente reclamação dos usuários quanto da ausência de infraestrutura no parque
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Repriorizar atividades	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 7: Recusa da vencedora em assinar o contrato**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação das obras.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades com preços e prazos factíveis e que atenda as necessidades da Administração.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:



Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)
Abrir processo de sanção.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

► **Risco 8: Proposta do pregão com valor superior ao estimado**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da licitante	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)
Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.	Pregoeiro
Negociar o valor com as licitantes.	Pregoeiro
Analisar a participação e disputa de lances do pregão e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável.	Pregoeiro

► **Risco 09: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:



Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas.	Equipe de licitação /Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Realizar análise crítica dos preços propostos, realizar ampla pesquisa de mercado, analisar o risco de falha na execução do contrato por oferecimento de preços inexequíveis	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações) / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)
Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

► **Risco 10: Apresentação de recurso**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na conclusão das obras e consequentemente insatisfação dos usuários do parque.
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações) / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Realizar boa condução do certame	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
----------------------	--------------



Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Secretaria de Administração Pública (Setor de compras elicitacoes)
--	--

► **Risco 11: Atraso na prestação dos serviços devido subcontratação**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso no recebimento do objeto e, conseqüentemente, a falta deste.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do instrumento de contrato	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Prever no Termo de Referência a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Notificar imediatamente à empresa para cumprimento do contrato.	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

► **Risco 12: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual.**

- Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na prestação dos serviços; não Atendimento das especificações, obra inacabada.
- d. Classificação: Interna
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

- f. Ação de Contingência:



Ação de Contingência	Responsáveis
Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 13: Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso e/ou baixa qualidade na prestação de serviços;
- d. Classificação: Interna
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Indicar servidores qualificados	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Prover treinamento aos servidores que serão indicados	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocação de apoio por meio de profissionais técnicos competentes para prover orientação / treinamento aos servidores indicados.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 14: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não aceitação dos serviços prestados.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
----------------------	--------------



Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor do contrato
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Secretaria de Administração Pública

► **Risco 15: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso na entrega na prestação de serviços, rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- d. Classificação: Interna e jurídica
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de licitação
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscais e gestor do contrato

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Secretaria de Administração Pública
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Secretaria de Administração Pública / Gestor do Contrato.
Abertura de processo sancionatório	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

► **Risco 16: Atraso na entrega da Obra**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Descumprimento do cronograma e possível aplicação de penalidades contratuais
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:



Ação Preventiva	Responsáveis
Fiscalização constante, cronograma físico-financeiro atualizado e reuniões semanais de acompanhamento	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária / Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
Prever prazo maior de contrato caso seja necessário estender o período de execução	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Secretaria de Administração Pública
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Secretaria de Administração Pública / Gestor do Contrato.
Abertura de processo sancionatório	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA / Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

► **Risco 17: Falta de mão de obra no mercado**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na conclusão das edificações
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever o quantitativo de mão de obra discriminando responsabilidade sobre a contratada	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revisar cronograma de execução caso o risco aconteça	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária



► **Risco 18: Falhas de projeto ou execução**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Atrasos nas conclusões das etapas de construção e situações de rejeição das medições e consequentemente atraso no pagamento a empresa.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Revisão técnica prévia dos projetos e acompanhamento de engenheiro responsável	Fiscal do contrato

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revisão emergencial do projeto e execução corretiva sob responsabilidade da contratada	Fiscais do contrato/ Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Abertura de processo sancionatório em casos de descumprimento quanto da prestação dos serviços executados em desconformidade com o projeto	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA / Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

► **Risco 19: Acidentes de trabalho**

- g. Probabilidade: Baixo
- h. Impacto: Alto
- i. Dano: Lesões físicas a trabalhadores e paralisação parcial da obra.
- j. Classificação: Externa
- k. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever no TR Treinamentos obrigatórios de segurança (NRs aplicáveis), uso de EPI e EPC, fiscalização da contratante	Fiscal do contrato / Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

l. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Notificar a contratada imediatamente para acionamento imediato do seguro de acidentes, afastamento do trabalhador e adequação das práticas de segurança	Fiscais do contrato/ Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária



► **Risco 20: Quebras, danos e Defeitos nas edificações após conclusão**

- a. Probabilidade: Baixa
- b. Impacto: Média
- c. Dano: Interdição do local até sua reparação.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Solicitar garantia mínima de 12 (doze) meses.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Notificar empresa quanto da garantia dos serviços e sua reparação	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA / fiscal do contrato.
Abertura de processo sancionatório nos casos em que não houver a reparação dos serviços / descumprimento do contrato.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA / Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2026.

Juliano Cézar Nascimento Xavier
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Ordenador de despesas



RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	10	10	100	MÉDIO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos serviços a serem prestados	5	15	75	MÉDIO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	5	10	50	BAIXO
04	Não aprovação do termo de referência	5	10	50	BAIXO
05	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	10	15	150	ALTO
06	Existência de outras demandas prioritárias de contratações	5	5	25	BAIXO
07	Recusa da vencedora em assinar o contrato	5	10	50	BAIXO
08	Proposta do pregão com valor superior ao estimado	5	10	50	BAIXO
09	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	10	10	100	ALTO
10	Apresentação de recurso	5	10	50	BAIXO
11	Atraso na prestação dos serviços devido subcontratação	5	10	50	BAIXO
12	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual	5	10	50	BAIXO
13	Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual	5	10	50	BAIXO
14	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
15	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	5	5	25	BAIXO

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/2EA4-7526-0357-FD48>



16	Empresa vencedora do certame não conseguir entregar o serviço de acordo com o cronograma	10	15	150	ALTO
17	Falta de mão de obra no mercado	10	10	100	MÉDIO
18	Falhas de projeto ou execução	10	15	150	ALTO
19	Acidentes de trabalho	5	15	75	MÉDIO
20	Quebras, danos e Defeitos nas edificações após conclusão	5	10	50	BAIXO



ANEXO III – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - GENERALIDADES

O referido termo de referência é parte integrante das documentações comprobatórias que visam a contratação de empresa especializada para realização da obra de EDIFICAÇÃO DA LANCHONETE/SANITÁRIOS NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL RECANTO VERDE do Município de Santa Bárbara/MG, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, conforme requisitos constantes no edital, seus anexos e projetos complementares.

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização da obra de EDIFICAÇÃO DA LANCHONETE/SANITÁRIOS NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL RECANTO VERDE do Município de Santa Bárbara/MG, conforme condições estabelecidas em projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos que compõem este processo

3 - FINALIDADE

A finalidade do objeto é oferecer infraestrutura de apoio e conforto aos visitantes do Parque Natural Municipal Recanto Verde, por meio da construção de uma lanchonete e sanitários adequados, promovendo melhores condições de uso público, incentivo ao turismo ecológico e valorização do patrimônio natural do Município de Santa Bárbara/MG. A obra visa proporcionar um espaço estruturado para alimentação e higiene, contribuindo para a ampliação das atividades de lazer, educação ambiental e visitação, além de fomentar o desenvolvimento econômico local e fortalecer a gestão sustentável do parque.

4 - JUSTIFICATIVA

No Município de Santa Bárbara, conjuntos paisagísticos compõem um belo cenário de bens tombados, numa ação de valorização das riquezas naturais que o município possui, sendo o Parque Recanto Verde um espaço com 41,3969 hectares de mata nativa no Coração da Cidade.

O Recanto Verde é um ponto turístico de Santa Bárbara que oferece opções de lazer aos cidadãos, como quadra poliesportiva e pista de skate. Além disso, são mais de 450 mil metros quadrados de área verde por habitante. O espaço abriga, também, a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER.

Em 2015, ficou criada a Unidade de Conservação Municipal Parque Recanto Verde, por meio do Decreto Municipal 2996/2015.

Ressalta-se a importância do Parque Recanto Verde enquanto unidade de conservação, por



estar inserido na região do Quadrilátero Ferrífero, em paisagem submontana, cuja cobertura original se caracteriza pela Floresta Estacional Semidecidual – representante mediterrânea da Floresta Atlântica Brasileira, sendo que de uma área total de 41,3969 hectares, 32,3669 ha são de Mata Nativa.

São 42 espécies de plantas, pertencentes a 39 gêneros e 21 famílias. Na área do Parque, foram registradas um total de 60 espécies de aves correspondendo a 7,7% do total de espécies catalogadas para o Estado de Minas Gerais. 1,5534 hectares compõem o ambiente aquático do Parque, formado por duas nascentes e três lagoas.

O parque, além de uma importante Unidade de Conservação, para a promoção da educação ambiental, do ecoturismo e da recreação em contato com a natureza, se tornou um espaço de lazer para toda a família, contando com ações que teve como objetivo disseminar arte e cultura, resgatar valores e tradições e, ainda, promover a troca de conhecimento em espaços públicos.

O Município, cumprindo com seu papel legal de gestor ambiental, busca realizar intervenções nos espaços públicos, para oferta de lazer, convívio social, esporte, cultura, contemplação e educação ambiental, trazendo dignidade e qualidade de vida a todos, e proporcionando conforto e bem estar a população.

Nesta perspectiva, houve a contratação da Universidade Federal de Minas Gerais- UFMG, com a interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, contrato 08/2022, para prestação de Serviços de Assessoria ao município de Santa Bárbara/MG e a elaboração do Projeto Paisagístico e Arquitetônico na Unidade Conservação Parque Recanto Verde, incluindo a elaboração do Projeto de Cercamento do Parque, Plano de Ocupação, Projeto de Viveiro, Centro de Educação Ambiental (CEA), Lanchonete e Projeto Paisagístico dos Espaços Livres.

Dentro das intervenções acima citadas, houve a construção do cercamento do parque, e agora houve a finalização do projeto de Construção de Lanchonete, o qual justifica-se o atual planejamento para a execução do projeto.

A construção da lanchonete promoverá o atendimento das necessidades de alimentação e convívio dos frequentadores, representando uma ação que alia desenvolvimento urbano, promoção de lazer e turismo sustentável, e compromisso com a proteção ambiental, atendendo deveres legais e fortalecendo a qualidade de vida da população, além disso os sanitários proporcionará melhores condições de acolhimento e permanência do público do local garantindo que algumas necessidades sejam atendidas.

Diante do exposto, a melhor solução se apresenta como a contratação para edificação da lanchonete/sanitários considerando ainda que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara já dispõe de dados e estudos iniciados para essa finalidade e ainda que o valor que se pretende aportar é condizente com recursos do Fundo Municipal da Integração Tecnológica e Desenvolvimento Econômico - FUMIDE, o qual será aplicado em consonância com o inciso X e XVIII, art. 3º da Lei Municipal 1875/2018.

5 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Conforme os documentos de Especificações Técnicas anexos aos autos do processo.

6 - ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1. Tipo de licitação:

6.1.1. Modalidade Concorrência:

A LF 14.133/2021 define a concorrência como a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, e estabelece os seguintes critérios de julgamento em seu inciso XXXVIII do art. 6º:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Evidencia-se que o objeto aqui tratado, serviços técnicos especializados de obras e serviços de engenharia, prevê impossibilidade legal do uso de pregão, conforme art. 29 da Lei Federal 14.133/2021, veja-se:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

No caso concreto, não se está diante de um serviço comum de engenharia, tão pouco de serviços padronizáveis, impossibilitando a adoção da modalidade pregão. Como supracitado, o objeto principal em questão, trata de serviços técnicos especializados de obras e serviços de engenharia, sendo considerado através do art. 6º, inciso XXI da Lei Federal 14.133/2021 as seguintes atividades:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são



estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

Portanto, a licitação será realizada na modalidade de concorrência precedida de ampla pesquisa de mercado, atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Fica estabelecido ainda que, aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de concorrência, as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Como elucidado anteriormente, o caso concreto trata de uma obra de construção de edificação para funcionamento de lanchonete e sanitários, este serviço possui alta complexidade executiva, caracterizando-se, portanto, como um serviço especializado de engenharia. Justificando-se assim, a modalidade adotada por sua natureza, em que outra modalidade não atenderia aos preceitos legais pertinentes.

6.1.2. Tipo Menor Preço Global:

A Lei Federal nº 14.133/2021, no que tange aos critérios de julgamento, prevê em seu art. 11º:

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Ainda no teor da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 33, elucida-se quanto aos tipos de critérios de julgamento das propostas que devem ser observados durante o certame público:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - Menor preço;

II - Maior desconto;

III - Melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - Técnica e preço;

V - Maior lance, no caso de leilão;

VI - Maior retorno econômico.

A contratação aqui pretendida, parte da regra geral de todas as licitações, almejando-se o menor preço. Com vistas aos documentos que compõem o procedimento licitatório, no que diz respeito à realização dos serviços de engenharia aqui tratados, informa-se a escolha pelo critério de julgamento do menor preço global.



Há de se ressaltar que, faz-se vantajosa para a Administração que os serviços referentes à “Contratação de empresa especializada para realização da obra de EDIFICAÇÃO DA LANCHONETE/SANITÁRIOS NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL RECANTO VERDE do Município de Santa Bárbara/MG”, seja ofertado por uma mesma empresa. Essa vantajosidade reside na eficiência administrativa do contrato pactuado com um único contratado. Caso contrário, seria irrazoável pensar no cenário em que múltiplas empresas trabalhariam, por vezes, sobre o mesmo local. Há ainda o fato de que em alguma medida possa ser necessário que um serviço da planilha orçamentária seja precedido de outro e, nesse caso, a operacionalização dos serviços se tornaria complexa e morosa, caso fosse empresas diversas contratadas.

Observa-se que o julgamento dar-se-á pelo critério de menor preço global, em razão da natureza do objeto contratado e da necessidade de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Salienta-se que a qualificação técnica profissional e técnica operacional exigida no processo em questão é suficiente para evidenciar a capacidade de execução do objeto em tratado, demonstrando que as empresas licitantes detêm as condições necessárias para o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas. Ressalta-se, por fim, que, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, devem ser observados os critérios de julgamento das propostas aplicáveis ao certame público, o que reforça a adequação do presente procedimento aos parâmetros legais vigentes, uma vez que o atendimento aos requisitos técnicos pretendidos assegura a exequibilidade da contratação.

6.1.3. Regime de Execução por Preço Unitário:

Segundo o TCU, os regimes de contratação são as formas pela qual, o objeto do contrato será executado. Nessa vertente, são dados pela LF 14.133/2021, no art. 46, a admissão dos seguintes regimes na execução de obras e serviços de engenharia sob forma de execução indireta:

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

- I - Empreitada por preço unitário;
- II - Empreitada por preço global;
- III - Empreitada integral;
- IV - Contratação por tarefa;
- V - Contratação integrada;
- VI - Contratação semi-integrada;
- VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

Na mesma legislação, em seu art. 6º, incisos XXVIII, XXXI, XXX, XXXI, XXXII e XXXIII estabelecem respectivamente aos regimes as seguintes definições:



XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XXX - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

XXXI - contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XXXII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XXXIII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

No caso concreto, em se tratando de serviços especiais de engenharia no que se refere a “Contratação de empresa especializada para realização da obra de EDIFICAÇÃO DA LANCHONETE/SANITÁRIOS NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL RECANTO VERDE do Município de Santa Bárbara/MG” os serviços envolvem elementos de natureza distinta, indica-se a escolha do regime de execução da empreitada por preço unitário para a referida licitação.

7 - FERRAMENTA, EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÃO

Todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipes são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

As equipes deverão estar munidas de ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como escavadeira, retroescavadeira, pá carregadeira, caminhões de apoio, betoneira, vibrador de concreto, carrinhos de mão, ferramentas manuais e elétricas (furadeiras, martelos, esmerilhadeiras, serras), além de equipamentos específicos para as instalações hidrossanitárias, elétricas e SPDA. Deverão ser disponibilizados também instrumentos de medição e controle, bem como os equipamentos de segurança e apoio operacional indispensáveis ao cumprimento das etapas construtivas, conforme previsto nos projetos e demais documentos técnicos.

As equipes serão vistoriadas sistematicamente “sem aviso prévio”, pela fiscalização da Contratante para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade do ferramental



necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha. A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos das equipes até que se regularize tal situação.

Todos os serviços deverão ser sinalizados com dispositivos de segurança adequados, fornecidos e mantidos em boa aparência e qualidade de materiais pela Contratada, desde seu início até o término da obra, conforme normas de segurança do trabalho. Em casos especiais, a fiscalização poderá exigir sinalização complementar.

A Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços.

8 - IDENTIFICAÇÃO DE EMPREGADOS, UNIFORMES, EPIS E EPCS

Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários.

A Contratada deverá fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive de terceiros, conforme NR nº 06 da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego conforme determina a Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77.

Para o pessoal técnico de campo e de escritório, o uniforme utilizado pode ser o proposto pela Contratada desde que aprovado pela fiscalização da Contratante.

Os uniformes são pessoais e intransferíveis, devendo ser usados exclusivamente em serviço, além de estarem sempre limpos e em perfeito estado de conservação.

A Contratada deverá recolher o uniforme usado pelo empregado quando ele se desligar da empresa ou quando o uniforme for repostado por tempo de uso ou por danos. Neste último caso, o antigo deverá ser descartado.

O fornecimento de EPIs, EPCs e uniformes são de inteira responsabilidade da Contratada, ficando ela obrigada a fornecer e exigir a utilização adequada de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, compatíveis com a execução dos serviços.

Todo EPI fornecido pela Contratada aos seus empregados deve possuir Certificado de Aprovação – C.A. dentro do período de validade. A Contratada deve tornar obrigatório seu uso e substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

Fica reservado à Fiscalização o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPIs e/ou EPCs necessários.

9 - PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS – ORDENS DE SERVIÇOS

A emissão das ordens de serviço, a cargo da Contratante, obedecerá à metodologia estabelecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cujas características serão



informadas à Contratada pela fiscalização no início dos trabalhos, em reunião registrada por ata, especialmente no tocante a prazos de execução, geração, baixa de serviços, entre outros.

Os serviços exigem atendimento dentro dos prazos máximos fixados pela Secretaria em reunião inicial, devidamente registrados em ata. Para cada uma das suas modalidades, requer-se que a Contratada esteja disponível para atender todos os dias do ano, com possibilidade de executar ou concluir serviços fora do horário comercial, face à sua urgência e/ou gravidade, quer seja por prorrogação da jornada de trabalho ou revezamento de equipes, quando necessário.

10 - TREINAMENTO E EQUIPES DE TRABALHO

Todos os empregados deverão estar devidamente capacitados e preparados para exercer suas atividades, assim como serem conscientizados dos riscos inerentes a elas, de acordo com legislação pertinente.

Os treinamentos necessários deverão abranger as Normas Regulamentadoras aplicáveis para cada serviço, sendo obrigatório abranger a NR 6: Equipamento de proteção individual – EPI.

Deverá ser elaborada Análise Preliminar de Riscos – APR para segurança dos trabalhadores envolvidos.

A quantidade de equipes operacionais a ser colocada à disposição do contrato deverá ser compatível de forma a permitir o atendimento aos serviços quanto à quantidade, qualidade, aos prazos de atendimento e execução desses, bem como às prioridades oriundas dos diversos órgãos de defesa do consumidor, definidos de comum acordo com a fiscalização, mediante registro em ata constituída no momento da realização da primeira reunião entre fiscalização e a Contratada.

A Contratada deverá fornecer, no ato da apresentação das equipes, cópia da ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho de todos os funcionários à disposição do contrato.

Nos casos de serviços especiais, face à sua urgência, gravidade ou vulto, mesmo que extrapole o horário normal de expediente, o Encarregado Geral e/ou Engenheiro responsáveis deverão se fazer presentes.

Periodicamente um representante da Contratada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para repasse e entrega de O.S. (Ordem de Serviço), além de tratar de assuntos relevantes e pertinentes às rotinas administrativas e técnicas dos serviços.

A Contratada deverá manter atualizado cadastro de equipes de campo junto à Contratante, contendo dados relativos à número de equipes em atividade, descrição das atividades de cada equipe, setorização das equipes.

11 - FORMA, PRAZO E LOCAL

11.1. - Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Contratante, sendo a “Contratação de empresa especializada para realização da obra de EDIFICAÇÃO DA LANCHONETE/SANITÁRIOS NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL RECANTO VERDE do Município de Santa Bárbara/MG”, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, conforme requisitos constantes no edital, seus anexos e projetos complementares.”



11.2. - Para a utilização dos serviços contratados, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo emitirá Ordem de Serviço à empresa.

11.3. - Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá providenciar a mobilização necessária para iniciar a execução dos serviços.

11.4. - No caso de impossibilidade de execução do serviço, ou atraso para início do mesmo por parte da empresa, esta deve comunicar à Administração, no prazo de 24 horas o motivo pelo qual não será possível o cumprimento da ordem de serviço.

11.5. - O prazo de execução deve seguir o cronograma físico-financeiro da obra, sendo de 06 (seis) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, enquanto o prazo contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e autorização da Administração.

11.6. - Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo solicitará o reparo do mesmo que deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido entre as partes. Sendo que o descumprimento poderá acarretar notificação formal, suspensão de pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. - Poderá ocorrer a necessidade de trabalhos em finais de semana, pontos facultativos ou feriados, tanto no período diurno quanto noturno, conforme as necessidades da Contratante. Dessa forma, a contratada deverá dispor de pessoal e estrutura operacional suficiente para atender tais demandas, sem prejuízo do cronograma da obra.

11.8. - Os serviços deverão ser executados na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, N°208, Parque Natural Municipal Recanto Verde, Santa Bárbara – MG, especificamente no local designado para a implantação da EDIFICAÇÃO DA LANCHONETE/SANITÁRIOS NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL RECANTO VERDE, respeitando as diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

12 - CONDIÇÕES DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá preencher diariamente o diário de obras para registrar os serviços realizados, estando estes à disposição da fiscalização. Este deverá ser feito em duas vias, sendo uma destinada à fiscalização e outra que será rubricada e entregue à Contratada. Deve-se atentar às condições da Resolução nº 1.094, de 31 de outubro de 2017 do Confea e atualizações desta.

O relatório poderá registrar também as observações e interpelações da Fiscalização, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o prazo estipulado pela Fiscalização, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil.

12.2. As medições deverão ser entregues acompanhadas de memória de cálculo, quando houverem serviços de campo tais como levantamentos planialtimétricos e ensaios in loco acrescer-se-á nos relatórios e diários, e entregue relatório fotográfico impresso em duas vias físicas em folha A4 colorido, com descrição de cada fotografia.



As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico. As unidades de medida para cada serviço ou material serão as mesmas constantes em planilha orçamentária e composição de custos.

As medições serão executadas mensalmente, de acordo com as datas previamente agendadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. O reagendamento das medições só será aceito mediante justificativa técnica da Contratada e com prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência.

Apenas deverão ser medidos os serviços em sua integralidade, não sendo objeto de medição serviços incompletos, mero fornecimento de material, serviços que tenham sua solidez vinculada à outra atividade ainda não concluída ou que possam ser danificados na execução de outras tarefas pela contratada.

12.3. O faturamento ocorrerá após o recebimento pelo fornecedor da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento fornecida pelo setor de Compras e Licitações.

12.4. Para fins de pagamento, deverão ser informados, na Nota Fiscal, os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame e ainda o número da NAF.

OBS: Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

12.5. Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da proponente.
- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da proponente;
- IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho e;
- VI. Certidão de falência e concordata;

12.5.1. Os documentos exigidos nos incisos I, II e III, do subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

12.5.2. A qualquer tempo a Prefeitura poderá solicitar outros documentos, além dos acima mencionados.

12.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) após a entrega da nota fiscal devidamente aceita e atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

12.7. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos para a Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

12.8. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.





12.9. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.10. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.11. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/21.

13. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo deste certame terá como responsáveis:

13.1.1. Gestor do Contrato:

Nome: Juliano César Nascimento Xavier

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

E-mail: gabinetemasb@gmail.com

Telefone: (31) 3832 - 2458

13.1.2. Fiscais do Contrato:

Nome: Clelia Nazare Ferreira

Cargo: Assessora de Governança

E-mail: gerencialimpesaurbanapmsb@outlook.com

Telefone: (31) 3832-1734 ou (31) 3832- 4389

Nome: Ivan Bruno da Paixão Junior

Cargo: Diretor de Obras

E-mail: diretorsmiu@hotmail.com

Telefone: (31) 3832-1734 ou (31) 3832- 4389

Nome: Lucas Silva Magalhães

Cargo: Gestor administrativo.

E-mail: lucasmeioambientepmsb@gmail.com

Telefone: (31) 3832-2458

13.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.;



13.3. Compete aos Fiscais do Contrato acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.;

13.4. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - DOCUMENTAÇÃO

Conforme item 09 do edital.

15 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA E VISITA TÉCNICA

15.1. Com o objetivo de comprovar a aptidão técnica e operacional necessária para a execução ininterrupta e eficiente dos serviços, bem como para embasar o correto dimensionamento e a formulação das propostas, as empresas interessadas **poderão realizar visita técnica** ao local onde serão executados os serviços.

15.2. Durante a visita, será possível examinar as condições reais das instalações, suas características, quantidades envolvidas e eventuais dificuldades operacionais, de forma a permitir o pleno conhecimento do objeto. Não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento das condições do local.

15.3. A visita deverá ser acompanhada por servidor previamente designado para esse fim e será realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, mediante agendamento prévio por meio do telefone (31) 3832-4389.

15.4. **A visita técnica será facultativa.** A interessada poderá realizar a visita técnica ao local da prestação do serviço e fornecer anexa à Proposta Comercial, uma declaração de que visitou e conhece as condições presentes no ambiente da prestação do serviço.

15.5. É facultado ao licitante a substituição da visita técnica por declaração formal de que possui pleno conhecimento das exigências e condições de execução do serviço contratado (modelo do Anexo VI do edital). É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.



15.6. O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

15.7. A visita técnica deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo responsável técnico da empresa ou pelo sócio administrador, devidamente identificados e previamente informados à Administração.

16 - GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

16.1. Garantia contratual para assinar o contrato, deverá o vencedor aceitar as condições de garantia mediante caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor bruto da obra, em uma das seguintes modalidades: Dinheiro, Seguro-garantia e Fiança Bancária, o seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) meses após a vigência do contrato. A caução deverá ser depositada na conta caução da Caixa Econômica Federal, apresentar a comprovação a Prefeitura municipal até a data de assinatura do contrato, em horários de expediente desta.

16.1.1. Em caso do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme autoriza o artigo 59, § 5º, da Lei 14.133/2025, será exigida garantia adicional.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Sendo assim, conforme dispõe o artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, como garantia adicional, estabelece-se que, no caso exposto acima, a garantia deverá ser equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta apresentada pelo licitante vencedor, a fim de mitigar riscos de propostas excessivamente baixas, assegurar a execução integral e adequada do contrato e proteger o erário contra prejuízos.

16. 2. Seguro Risco de Engenharia:

- a) a contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço.
- b) apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) anos após a vigência do contrato.

16.3. Cobertura Básica:

a) Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

16.4. Coberturas Especiais:

- a) Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e /ou realizados em feriados e finais de semana para concertos ou fretamento de meios de transporte.
- b) Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
- c) Desentulho do local: cobre despesas com retirada de entulho do local.

16.5. Coberturas Adicionais:

- a) Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Obrigações Da Contratada:

17.1.1 É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, e repasse ao município dos respectivos dados do Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.

17.1.2 Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às expensas da mesma.

17.1.3 A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados.

17.1.4 Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e nesta Especificação, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

17.1.5 Comunicar, por escrito, à Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

17.1.6 Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;



17.1.7 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, admitindo-se subempreitadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;

17.1.8 Apresentar, por escrito, à Fiscalização, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este ser Engenheiro Civil com a apresentação das mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica e registro no CREA;

17.1.9 Apresentar, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da Carteira de Identidade de cada funcionário;

17.1.10 Apresentar a documentação inicial de obra elencado no Edital e seus anexos;

17.1.11 Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse dos serviços, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados;

17.1.12 Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

17.1.13 Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

17.1.14 Encaminhar à Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;

17.1.15 Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;

17.1.16 Seguir o cronograma físico-financeiro de execução da obra, se responsabilizando por atrasos correlacionados a falhas operacionais, falta de planejamento, materiais ou equipamentos da contratada;

17.1.17 Fornecer e manter no canteiro o Diário de Obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil;

17.1.18 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;



17.1.19 Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, que uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial dos serviços para fins de confrontá-lo com partidas de fornecimento;

17.1.20 Retirar do local dos serviços, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

17.1.21 Transportar, para local indicado pela Fiscalização, os materiais aproveitáveis provenientes de remoções e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas. Todo material aproveitável pertencerá à Contratante, a menos que especificado em contrário;

17.1.22 Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização dos serviços depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início de utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

17.1.23 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

17.1.24 Todos os danos causados às instalações, revestimentos, pavimentações etc., em consequência das obras ou por necessidade delas, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais de qualidade reconhecida.

17.1.25 Reparar as redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas e demais que passem pelo local dos serviços deverão ser, se necessário à execução destes, desviadas convenientemente, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes.

17.1.26 Empregar nos serviços materiais nacionais, novos, de qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

17.1.27 Discriminar os motivos que a levaram a solicitar a substituição do produto;

17.1.28 Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do contratante.

17.1.29 Adotar todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser considerados os requisitos de segurança com



relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

17.1.30 Realizar a sinalização de segurança com de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite.

17.1.31 Responsabilizar-se por todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais. O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

17.1.32 Manter o Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

17.1.33 Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados obrigando-se dentro do período de 5 (cinco) anos, de acordo com artigo 618 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos.

17.1.34 Reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou má execução dos serviços, assim como todo o equipamento fornecido, desde que não tenha sido usado imprópria ou abusivamente.

17.1.35 A aprovação por parte da Fiscalização ou da Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Contratada acionar a Fiscalização, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada.

17.1.36 Todo serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização antes da execução, sem ônus para a Contratante.

17.1.37 Responsabilidades sobre o canteiro de obras:

- a) a localização, operação e manutenção do escritório local serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização;
- b) a contratada será responsável pela ordem e segurança no canteiro de obras, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessária;
- c) a contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;
- d) caberá à Contratada a manutenção das construções, instalações e canteiro de obras até o final da obra;
- e) Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a Contratada removerá todas as construções provisórias com exceção das de propriedade de outros, e as que a Fiscalização determinar e efetuará a limpeza final de toda a área.



17.1.38 Responsabilidades sobre os equipamentos:

- a) empregar em número suficiente equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos no cronograma da execução;
- b) dispor de equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;
- c) A relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela Fiscalização. O transporte do equipamento à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da contratada.

17.1.39 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

17.1.40 Manter, durante toda execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

17.2. Da Contratante:

17.2.1. Fornecer à contratada as planilhas, especificações e procedimentos necessários à execução dos serviços a que se refere o contrato;

17.2.2. Estabelecer o prazo para início dos serviços após reunião inicial com a Contratada e registrado em ata;

17.2.3. Após o julgamento das propostas, a Administração se reserva o direito de suprimir itens mencionados nas planilhas, que, a seu critério, julgar não serem de necessidade imperiosa para a conclusão da manutenção;

17.2.4. Permitir à contratada a instalação do canteiro provisório de obra, para uso de seus empregados e preposto;

17.2.5. Responder às solicitações da contratada no relatório diário de obras, para deliberações relativas ao início, desenvolvimento e aprovações de etapas e frentes de serviços;

17.2.6. Efetuar o pagamento relativo aos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao recebimento da Nota Fiscal;

17.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato;

17.2.8. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas.

17.2.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

17.2.10. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes nestas especificações técnicas;

17.2.11. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;



17.2.12. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela Contratada;

17.2.13. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade objeto do contrato;

17.2.14. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

17.2.15. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21;

17.2.16. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado;

17.2.17. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações da Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e da Proposta;

17.2.18. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com a legislação em vigor.

18 - CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTOS DO OBJETO

18.1. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);

18.2. Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico;

18.3. Em consonância ao estabelecido no Art. 140 da Lei 14.133/2021, inciso I, o objeto licitatório que se trata de obras e serviços, deverá ser recebido:

18.3.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

18.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.3.4. Ainda nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do inciso II, do mesmo artigo:

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.



18.4. Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória;

18.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes deste contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2025 e pela sua correspondente para o exercício subsequente:

Ficha 648; desdobrada 02, descrita como “Obras e instalações de Domínio Patrimonial.”

OBS: o valor que se pretende aportar é condizente com recursos do Fundo Municipal da Integração Tecnológica e Desenvolvimento Econômico - FUMIDE, o qual será aplicado em consonância com o inciso X e XVIII, art. 3º da Lei Municipal 1875/2018.

20 - SANÇÕES APLICÁVEIS

20.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

21 - VALOR ESTIMADO DA DESPESA, SEGUNDO PREVISÃO DA LOA

21.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

LOT E	CÓD. INT.	QTD E	UNI. MED	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
01	4080 3	01	SV	Realização da obra de EDIFICAÇÃO DA LANCHONETE/SANITÁRIOS NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL RECANTO VERDE do Município de Santa Bárbara/MG.	R\$ 1.515.360,54	R\$ 1.515.360,54

Valor total estimado do processo: **R\$ 1.515.360,54** (um milhão quinhentos e quinze mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).



ANEXO IV – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SIO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA _____.

Contrato originário da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica n.º XXX/2026 e Processo n.º XXX/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização da obra de EDIFICAÇÃO DA LANCHONETE/SANITÁRIOS NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL RECANTO VERDE do Município de Santa Bárbara/MG. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

Endereço: Praça Cleves de Faria, 122, Centro. Santa Bárbara/MG

CNPJ: 19.391.945/0001-00

Representante Legal: João Henrique Resende Giacomini

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

CONTRATADA

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização da obra de EDIFICAÇÃO DA LANCHONETE/SANITÁRIOS NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL RECANTO VERDE do Município de Santa Bárbara/MG, de acordo com as especificações e detalhes do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$ x.xxx.xxx,xx**(valor por extenso), para todos os fins legais.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A Contratada deverá preencher diariamente o diário de obras para registrar os serviços realizados, estando estes à disposição da fiscalização. Este deverá ser feito em duas vias, sendo uma destinada à fiscalização e outra que será rubricada e entregue à Contratada. Deve-se atentar às condições da Resolução nº 1.094, de 31 de outubro de 2017 do Confea e atualizações desta.

O relatório poderá registrar também as observações e interpelações da Fiscalização, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o prazo estipulado pela Fiscalização, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil.

4.2. As medições deverão ser entregues acompanhadas de memória de cálculo, quando houverem serviços de campo tais como levantamentos planialtimétricos e ensaios in loco acrescer-se-á nos relatórios e diários, e entregue relatório fotográfico impresso em duas vias físicas em folha A4 colorido, com descrição de cada fotografia.

As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico. As unidades de medida para cada serviço ou material serão as mesmas constantes em planilha orçamentária e composição de custos.

As medições serão executadas mensalmente, de acordo com as datas previamente agendadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. O reagendamento das medições só será aceito mediante justificativa técnica da Contratada e com prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência.

Apenas deverão ser medidos os serviços em sua integralidade, não sendo objeto de medição serviços incompletos, mero fornecimento de material, serviços que tenham sua solidez vinculada à outra atividade ainda não concluída ou que possam ser danificados na execução de outras tarefas pela contratada.

4.3. O faturamento ocorrerá após o recebimento pelo fornecedor da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento fornecida pelo setor de Compras e Licitações.

4.4. Para fins de pagamento, deverão ser informados, na Nota Fiscal, os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame e ainda o número da NAF.

OBS: Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.



4.5. Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

VII. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

VIII. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da proponente.

IX. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da proponente;

X. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho e;

XII. Certidão de falência e concordata;

4.5.1. Os documentos exigidos nos incisos I, II e III, do subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

4.5.2. A qualquer tempo a Prefeitura poderá solicitar outros documentos, além dos acima mencionados.

4.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) após a entrega da nota fiscal devidamente aceita e atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

4.7. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos para a Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

4.8. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

4.9. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.10. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

4.11. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO E LOCAL

5.1. - Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Contratante, sendo a “Contratação de empresa especializada para realização da obra de EDIFICAÇÃO DA LANCHONETE/SANITÁRIOS NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL RECANTO VERDE do Município de Santa Bárbara/MG”, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, conforme requisitos constantes no edital, seus anexos e projetos complementares.”

5.2. - Para a utilização dos serviços contratados, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo emitirá Ordem de Serviço à empresa.



5.3. - Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá providenciar a mobilização necessária para iniciar a execução dos serviços.

5.4. - No caso de impossibilidade de execução do serviço, ou atraso para início do mesmo por parte da empresa, esta deve comunicar à Administração, no prazo de 24 horas o motivo pelo qual não será possível o cumprimento da ordem de serviço.

5.5. - O prazo de execução deve seguir o cronograma físico-financeiro da obra, sendo de 06 (seis) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, enquanto o prazo contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e autorização da Administração.

5.6. - Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo solicitará o reparo do mesmo que deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido entre as partes. Sendo que o descumprimento poderá acarretar notificação formal, suspensão de pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. - Poderá ocorrer a necessidade de trabalhos em finais de semana, pontos facultativos ou feriados, tanto no período diurno quanto noturno, conforme as necessidades da Contratante. Dessa forma, a contratada deverá dispor de pessoal e estrutura operacional suficiente para atender tais demandas, sem prejuízo do cronograma da obra.

5.8. - Os serviços deverão ser executados na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, N°208, Parque Natural Municipal Recanto Verde, Santa Bárbara – MG, especificamente no local designado para a implantação da EDIFICAÇÃO DA LANCHONETE/SANITÁRIOS NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL RECANTO VERDE, respeitando as diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento a ser celebrado terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, terá início a partir da data da sua assinatura e término em .../.../**2026**.

6.2. O prazo máximo para execução dos serviços será de **06 (seis) meses** contados a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1. As despesas decorrentes deste contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2025 e pela sua correspondente para o exercício subsequente:

Ficha 648; desdobrada 02, descrita como “Obras e instalações de Domínio Patrimonial.”



OBS: o valor que se pretende aportar é condizente com recursos do Fundo Municipal da Integração Tecnológica e Desenvolvimento Econômico - FUMIDE, o qual será aplicado em consonância com o inciso X e XVIII, art. 3º da Lei Municipal 1875/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações Da Contratada:

8.1.1 É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, e repasse ao município dos respectivos dados do Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.

8.1.2 Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às expensas da mesma.

8.1.3 A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados.

8.1.4 Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e nesta Especificação, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

8.1.5 Comunicar, por escrito, à Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

8.1.6 Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

8.1.7 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, admitindo-se subempreitadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;

8.1.8 Apresentar, por escrito, à Fiscalização, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este ser Engenheiro Civil com a apresentação das mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica e registro no CREA;

8.1.9 Apresentar, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da Carteira de Identidade de cada funcionário;

8.1.10 Apresentar a documentação inicial de obra elencado no Edital e seus anexos;



8.1.11 Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse dos serviços, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados;

8.1.12 Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

8.1.13 Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

8.1.14 Encaminhar à Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;

8.1.15 Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;

8.1.16 Seguir o cronograma físico-financeiro de execução da obra, se responsabilizando por atrasos correlacionados a falhas operacionais, falta de planejamento, materiais ou equipamentos da contratada;

8.1.17 Fornecer e manter no canteiro o Diário de Obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil;

8.1.18 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

8.1.19 Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, que uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial dos serviços para fins de confrontá-lo com partidas de fornecimento;

8.1.20 Retirar do local dos serviços, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

8.1.21 Transportar, para local indicado pela Fiscalização, os materiais aproveitáveis provenientes de remoções e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas. Todo material aproveitável pertencerá à Contratante, a menos que especificado em contrário;

8.1.22 Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização dos serviços depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início de utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos



por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

8.1.23 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

8.1.24 Todos os danos causados às instalações, revestimentos, pavimentações etc., em consequência das obras ou por necessidade delas, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais de qualidade reconhecida.

8.1.25 Reparar as redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas e demais que passem pelo local dos serviços deverão ser, se necessário à execução destes, desviadas convenientemente, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes.

8.1.26 Empregar nos serviços materiais nacionais, novos, de qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

8.1.27 Discriminar os motivos que a levaram a solicitar a substituição do produto;

8.1.28 Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do contratante.

8.1.29 Adotar todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

8.1.30 Realizar a sinalização de segurança com de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite.

8.1.31 Responsabilizar-se por todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais. O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

8.1.32 Manter o Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.



8.1.33 Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados obrigando-se dentro do período de 5 (cinco) anos, de acordo com artigo 618 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos.

8.1.34 Reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou má execução dos serviços, assim como todo o equipamento fornecido, desde que não tenha sido usado imprópria ou abusivamente.

8.1.35 A aprovação por parte da Fiscalização ou da Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Contratada acionar a Fiscalização, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada.

8.1.36 Todo serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização antes da execução, sem ônus para a Contratante.

8.1.37 Responsabilidades sobre o canteiro de obras:

- f) a localização, operação e manutenção do escritório local serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização;
- g) a contratada será responsável pela ordem e segurança no canteiro de obras, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessária;
- h) a contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;
- i) caberá à Contratada a manutenção das construções, instalações e canteiro de obras até o final da obra;
- j) Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a Contratada removerá todas as construções provisórias com exceção das de propriedade de outros, e as que a Fiscalização determinar e efetuará a limpeza final de toda a área.

8.1.38 Responsabilidades sobre os equipamentos:

- d) empregar em número suficiente equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos no cronograma da execução;
 - e) dispor de equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;
 - f) A relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela Fiscalização. O transporte do equipamento à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da contratada.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
 - Manter, durante toda execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.



8.2. Da Contratante:

8.2.1. Fornecer à contratada as planilhas, especificações e procedimentos necessários à execução dos serviços a que se refere o contrato;

8.2.2. Estabelecer o prazo para início dos serviços após reunião inicial com a Contratada e registrado em ata;

8.2.3. Após o julgamento das propostas, a Administração se reserva o direito de suprimir itens mencionados nas planilhas, que, a seu critério, julgar não serem de necessidade imperiosa para a conclusão da manutenção;

8.2.4. Permitir à contratada a instalação do canteiro provisório de obra, para uso de seus empregados e preposto;

8.2.5. Responder às solicitações da contratada no relatório diário de obras, para deliberações relativas ao início, desenvolvimento e aprovações de etapas e frentes de serviços;

8.2.6. Efetuar o pagamento relativo aos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao recebimento da Nota Fiscal;

8.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato;

8.2.8. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas.

8.2.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

8.2.10. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes nestas especificações técnicas;

8.2.11. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;

8.2.12. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela Contratada;

8.2.13. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade objeto do contrato;

8.2.14. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

8.2.15. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21;

8.2.16. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado;



8.2.17. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações da Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e da Proposta;

8.2.18. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo deste certame terá como responsáveis:

9.1.1. Gestor do Contrato:

Nome: Juliano César Nascimento Xavier

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

E-mail: gabinetemasb@gmail.com

Telefone: (31) 3832 - 2458

9.1.2. Fiscais do Contrato:

Nome: Clelia Nazare Ferreira

Cargo: Assessora de Governança

E-mail: gerencialimpesaurbanapmsb@outlook.com

Telefone: (31) 3832-1734 ou (31) 3832- 4389

Nome: Ivan Bruno da Paixão Junior

Cargo: Diretor de Obras

E-mail: diretorsmiu@hotmail.com

Telefone: (31) 3832-1734 ou (31) 3832- 4389

Nome: Lucas Silva Magalhães

Cargo: Gestor administrativo.

E-mail: lucasmeioambientepmsb@gmail.com

Telefone: (31) 3832-2458

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.;



9.3. Compete aos Fiscais do Contrato acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.;

9.4. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);

10.2. Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico;

10.3. Em consonância ao estabelecido no Art. 140 da Lei 14.133/2021, inciso I, o objeto licitatório que se trata de obras e serviços, deverá ser recebido:

10.3.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

10.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.3.4. Ainda nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do inciso II, do mesmo artigo:

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

10.4. Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória;



10.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA

11.1. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.1. A revisão dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo conforme prevê o parágrafo 3º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.



15.3. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, ... de de 2026.

João Henrique Resende Giacomini

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Contratante

Contratada

Ivan Bruno da Paixão Junior

Diretor de Obras

Fiscal do Contrato

Clelia Nazare Ferreira

Assessora de Governança

Fiscal do Contrato

Lucas Silva Magalhães

Gestor administrativo

Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____



ANEXO V –CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaro, na qualidade de _____ da empresa
_____ sediada à _____ telefone
() _____ que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais
para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº ----/2026, Concorrência
Eletrônica nº ----/2025.**

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VII – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

DECLARAÇÃO DE OPERACIONALIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____ sediada na _____, através de seu representante legal, _____, CPF _____ RG.: _____ declara para os devidos fins que sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório _____, junto ao município, declara ter disponibilidade de pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VIII –CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .../2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF)
nº _____ e inscrito(a) no _____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a)
como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

** Emitir uma declaração para cada RT.*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EA4-7526-0357-FD48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 28/04/2026 11:02:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 28/04/2026 11:10:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/2EA4-7526-0357-FD48>